



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1.538

DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

## **INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR A CAMPANHA "OUTUBRO ROSA"**

"Projeto de Lei de Autoria do Vereador:  
Claudinei Lucio Rodrigues - "Neizão"

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a campanha "Outubro Rosa", no âmbito do Município de Cajamar, a ser realizada no mês de outubro de cada ano, tendo como objetivo sensibilizar a população cajamarense quanto à importância da prevenção do câncer de mama.

**Parágrafo único.** O símbolo da campanha aludida no art. 1º será um laço na cor rosa, conforme Anexo I.

**Art. 2º** Na campanha "Outubro Rosa" o Poder Público, além de ações preventivas ao câncer de mama, realizará campanhas de esclarecimento, exames e outras ações educativas e preventivas visando à saúde da mulher, priorizando:

- I - Afecções ginecológicas mais comuns;
- II - Doenças sexualmente transmissíveis;
- III - Prevenção do câncer ginecológico - útero;
- IV- Discussão e deliberação pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal da Mulher para elaboração de políticas públicas para acompanhamento psicológico pré e pós trauma;
- V- Palestra nas escolas;
- VI- Incentivo ao enfeite de espaços públicos e privados com a cor rosa;
- VII- Incentivo ao plantio de árvores cujas flores sejam rosa e floresçam no mês de outubro.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Lei nº 1.538/2013-fls.02

**Parágrafo único.** Poderá o Poder Público, em cooperação com pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham como finalidade ações preventivas à saúde, realizar as ações previstas no *caput* desse artigo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 23 de outubro de 2013.



**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.



**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo



# *Prefeitura do Município de Cajamar*

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.538/2013-fls.03

## ANEXO I

**LAÇO ROSA - SÍMBOLO CAMPANHA "OUTUBRO ROSA"**

